

# **AUDIKA**

## **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (“PPR”)**

## Índice

ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS .....	3
A ATIVIDADE DA AUDIKA .....	4
SISTEMA DE CONTROLO ÍTERNO E GESTÃO DE RISCO .....	4
O PLANO .....	6
ÂMBITO DE APLICAÇÃO .....	6
METODOLOGIA .....	6
RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS IDENTIFICADOS NA ATIVIDADE DA AUDIKA .....	8
GESTÃO DO PLANO .....	14
- MONITORIZAÇÃO E CONTROLO .....	14
- REVISÃO E ATUALIZAÇÃO .....	14
- DIVULGAÇÃO .....	14

## ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

### *Base legal*

No contexto da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, entrou em vigor em Portugal, em 7 de junho de 2022, um novo quadro normativo para a prevenção da corrupção e infrações conexas, nomeadamente com a aprovação do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, nos termos do qual é criado o MENAC e estabelecido o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”).

O RGPC veio estabelecer um conjunto de novas obrigações que, genericamente, abrange todas as empresas com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores — como é o caso da Audika —, destacando-se a obrigatoriedade de adoção e implementação de um programa de cumprimento normativo, que deve incluir um **plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas** (doravante “PPR”).

### *Compromissos da Audika e do Grupo Demant — objetivos do PPR*

A Audika está inserida no Grupo Demant e, à semelhança das restantes empresas do grupo presentes em diversas jurisdições, pauta a sua conduta pelos mais elevados padrões de ética e integridade, conforme vertido nas suas diversas políticas internas, designadamente o Código de Conduta do Grupo Demant, sendo que, no diz especificamente respeito à prevenção da corrupção, estão atualmente implementadas no Grupo – abrangendo, por isso, a Audika – a Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção, a Política de Denúncia do Grupo Demant e o Código de *Compliance* do Grupo Demant para a Terceira Parte.

Para dar cumprimento às obrigações legais que decorrem do quadro normativo acima referido, é implementado o presente PPR, através do qual se visa identificar e classificar os riscos de corrupção e infrações conexas associados à atividade da Audika e, consequentemente, elencar e determinar as principais medidas mitigadoras (*i.e.*, preventivas e reativas) dos principais riscos identificados — quer as já implementadas, quer as que se pretende implementar quanto a riscos com classificação superior a *Baixo*. Adicionalmente, garante-se a monitorização da execução deste Plano, designadamente por parte do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

## **A ATIVIDADE DA AUDIKA**

A **Audika** dedica-se essencialmente à prestação de serviços na área da saúde auditiva, estando inserida no **Grupo Demant**, um grupo internacional especializado em soluções auditivas.

Resumidamente, a Audika divide a sua atividade nas seguintes áreas:

- ↳ *Sales*
- ↳ *Technical & Training*
- ↳ *Marketing*
- ↳ *Finance*
- ↳ *Human Resources*
- ↳ *Medical Chain*

Para efeitos de elaboração do presente PPR, foram analisadas todas as áreas de atividade da Audika, em particular aquelas que, pela sua natureza, poderão estar expostas riscos de corrupção e infrações conexas.

## **SISTEMA DE CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO**

Nos termos do disposto na legislação aplicável, a Audika designou um Responsável pelo Cumprimento Normativo (“RCN”), que tem a seu cargo a execução, o controlo e a revisão deste PPR.

Recai sobre todos os destinatários do PPR o dever de promover os valores nele espelhados e de assumir uma postura preventiva no que diz respeito a situações e/ou atos que possam consubstanciar a prática dos crimes de corrupção e das infrações conexas.

Quanto aos riscos identificados, o presente PPR procede à identificação das medidas atualmente implementadas e de outros fatores relevantes que contribuem para a mitigação

e prevenção desses riscos e que são, por essa via, relevantes para a classificação atribuída a cada risco.

- Nas situações em que o grau atribuído a determinado risco é **baixo**, quer em função das características específicas desse risco no contexto da organização e atividade da Audika, quer em função das medidas e controlos já implementados, **não são previstas quaisquer medidas adicionais.**
- Por sua vez, nas situações em que o grau de risco é **médio** ou elevado são definidas **medidas adicionais** que visam, quer a redução da probabilidade da sua ocorrência, quer o grau do seu impacto e, conseqüentemente, a redução do grau de risco.

Com base no trabalho realizado para efeitos de preparação deste PPR, verificou-se que, em função da atividade da Audika, por um lado, e das medidas e controlos já existentes, o risco genérico de corrupção e infrações conexas não é muito significativo e tem sido monitorizado, embora haja lugar à implementação de medidas adicionais quanto a alguns dos riscos identificados.

A este propósito, assume enorme preponderância para a quantidade reduzida de riscos identificados **(i)** o facto de a esmagadora maioria das compras realizadas pela Audika no âmbito da sua atividade diga respeito a compras intragrupo (com expressão superior a 90%) e **(ii)** o facto de o negócio da Audika se caracterizar pela venda diretamente a cliente final.

Em todo o caso, revela-se essencial que, de acordo com o que é legalmente exigido, a Audika vá reavaliando tanto a existência de novos riscos, como os riscos já identificados, incluindo os classificados como ‘*Baixo*’, por forma a monitorizar e eventualmente rever as classificações atribuídas e aferir da eventual existência de novos riscos.

A Audika dispõe de um conjunto de controlos globais que reforçam a sua posição relativamente à prevenção da corrupção e infrações conexas e que são fundamentais na mitigação dos riscos existentes, entre os quais se incluem as seguintes políticas:

- Código de Conduta do Grupo Demant
- Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção
- Política de Denúncia do Grupo Demant
- Código de Compliance do Grupo Demant para a Terceira Parte

## **O PLANO**

### ***Âmbito de aplicação***

No contexto do Grupo, o presente PPR é aplicável apenas à Audika e, portanto, a todos aqueles que com esta sociedade mantenham um contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços (por si ou por intermédio de empresa, incluindo através de subcontratação), comissão de serviço, de consultoria, de estágio, ou outros similares, incluindo membros de órgãos sociais, dirigentes e colaboradores.

Ainda assim, algumas das medidas adicionais a implementar poderão pressupor a articulação com as restantes empresas do Grupo em matéria de políticas e procedimentos implementados e, como tal, implicar períodos de implementação e execução mais demorados.

### ***Metodologia***

Com base em informações recolhidas e analisadas durante o processo de elaboração do PPR, nomeadamente através de *i)* entrevistas realizadas a pessoas chave na atividade da Audika e *ii)* análise de documentos e regulamentação interna já existente, aplicável a todo o Grupo, foram identificados os riscos de corrupção e infrações conexas associados especificamente à atividade da Audika, que se encontram descritos no capítulo seguinte.

A avaliação de risco efetuada pressupõe a realização de um juízo probabilístico relativamente à ocorrência e ao impacto de cada risco identificado e que tem em consideração as políticas implementadas para a sua mitigação e/ou controlo. Para tal, foram tidos em conta os seguintes critérios:

	Baixo (B)	Médio (M)	Alto (A)
Probabilidade de Ocorrência (PO)	É pouco provável que o risco ocorra, atendendo à exposição da atividade da Audika ao risco e aos controles implementados	É provável que o risco ocorra, atendendo à exposição da atividade da Audika ao risco e aos controles implementados	É muito provável que o risco ocorra, atendendo à exposição da atividade da Audika ao risco, mesmo considerando os controles implementados
Provável impacto (PI)	As consequências da ocorrência do risco serão pouco significativas, não tendo potencial para causar prejuízos financeiros pouco significativos	As consequências da ocorrência do risco serão reversíveis, com custos significativos, ainda que comportáveis, mas que podem perturbar o normal funcionamento e abalar a credibilidade da Audika	As consequências da ocorrência do risco serão dificilmente reversíveis, com custos muito significativos e violação grave dos princípios da Audika

A articulação destas probabilidades quanto a cada risco identificado gera um determinado nível de risco, graduado de acordo com a seguinte **matriz de risco**:

Impacto				
A	3	3	6	9
M	2	2	4	6
B	1	1	2	3
		1	2	3
		B	M	A
		Ocorrência		

Nível de risco = probabilidade x impacto

6-9	Alto (A)	Risco elevado, que exige implementação de medidas imediatas e prioritárias.
3-4	Moderado (M)	Risco moderado que, ainda assim, exige a implementação de medidas adicionais.
1-2	Baixo (B)	Risco fraco aceitável. Não requer medidas adicionais.

*Riscos de Corrupção e Infrações Conexas  
identificados na atividade da Audika*

<b>Risco n.º 1</b>		<b>Risco de favorecimento indevido de determinado fornecedor/prestador de serviços no processo de seleção, em prejuízo dos interesses da empresa e em violação dos deveres funcionais, como contrapartida de promessa ou oferta determinada vantagem indevida.</b>	
<b>Potenciais infrações associadas a este risco</b>		Corrupção passiva no setor privado	
<b>Deps./áreas de localização do risco</b>		Transversal	
<b>PO</b>	<b>Classificação do risco</b>	<b>M</b>	<b>M</b>
<b>PI</b>		<b>M</b>	
<b>Medidas mitigadoras existentes</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção</li> <li>○ Código de Conduta do Grupo Demant</li> <li>○ Código de Compliance do Grupo Demant para a Terceira Parte</li> </ul>	
<b>Medidas adicionais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Implementação de processo escrito de <i>procurement</i> que reflita regras não escritas já enraizadas na Audika, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Mínimo de 3 (três) convites endereçados a potenciais fornecedores/prestadores de serviços como regra.</li> <li>➤ Avaliação documentada e objetiva de propostas – com estabelecimento de critérios objetivos e padronizados de avaliação das propostas (<i>i.e.</i>, preço, qualidade, prazos, experiência no mercado, entre outros) – e justificação das escolhas realizadas.</li> <li>➤ Controlo centralizado do processo de <i>procurement</i>, evitando condução de processos de <i>procurement</i> que passem apenas pela equipa que tenha suscitado a necessidade (e pela Direção) – ou seja, segregação de funções no processo de <i>procurement</i>.</li> <li>➤ Integração de processo de <i>procurement</i> em sistema informático.</li> <li>➤ Inclusão no processo de <i>procurement</i> de sistema de monitorização e verificação e faturação e pagamentos.</li> </ul> </li> <li>○ Determinação de <i>threshold</i> (por valor de contrato ou por número de contratos num dado período temporal) a partir do qual contratos tenham de cumprir procedimento de <i>procurement</i>.</li> <li>○ Auditorias periódicas ao processo de <i>procurement</i>.</li> <li>○ Verificação de eventuais conflitos de interesses.</li> <li>○ Formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>	

<b>Risco n.º 2</b>		<b>Risco de obtenção ou promessa de vantagem indevida no âmbito da negociação de contratos de valores elevados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• de arrendamento para os centros auditivos e/ou dos contratos de prestação de serviços associados aos centros auditivos;</li> <li>• de prestação de serviços de elevado valor transversais à atividade da empresa (<i>e.g.</i>, frota automóvel, telecomunicações, entre outros);</li> <li>• de prestação de serviços na área de marketing (<i>e.g.</i>, com produtores de brindes, gráficas, entre outros).</li> </ul>	
<b>Potenciais infrações associadas a este risco</b>		Corrupção passiva no setor privado	
<b>Deps./áreas de localização do risco</b>		Transversal	
<b>PO</b>	<b>Classificação do risco</b>	<b>M</b>	<b>M</b>
<b>PI</b>		<b>M</b>	
<b>Medidas mitigadoras existentes</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção</li> <li>○ Código de Conduta do Grupo Demant</li> <li>○ Código de Compliance do Grupo Demant para a Terceira Parte</li> </ul>	
<b>Medidas adicionais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Implementação de processo escrito de <i>procurement</i> que reflita regras não escritas já enraizadas na Audika, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Mínimo de 3 (três) convites endereçados a potenciais fornecedores/prestadores de serviços como regra.</li> <li>➢ Avaliação documentada e objetiva de propostas – com estabelecimento de critérios objetivos e padronizados de avaliação das propostas (<i>i.e.</i>, preço, qualidade, prazos, experiência no mercado, entre outros) – e justificação das escolhas realizadas.</li> <li>➢ Controlo centralizado do processo de <i>procurement</i>, evitando condução de processos de <i>procurement</i> que passem apenas pela equipa que tenha suscitado a necessidade (e pela Direção) – ou seja, segregação de funções no processo de <i>procurement</i>.</li> <li>➢ Integração de processo de <i>procurement</i> em sistema informático.</li> <li>➢ Inclusão no processo de <i>procurement</i> de sistema de monitorização e verificação e faturação e pagamentos.</li> </ul> </li> <li>○ Estabelecimento de <i>threshold</i> a partir do qual celebração de contrato tenha de cumprir procedimento de <i>procurement</i>.</li> <li>○ Determinação de <i>threshold</i> a partir do qual contratos devem incluir cláusulas contratuais anticorrupção, prevendo a possibilidade de resolução do contrato em caso de suspeita fundada em matéria de corrupção ou infrações conexas.</li> <li>○ Auditorias periódicas ao processo de <i>procurement</i></li> <li>○ Verificação de eventuais conflitos de interesses <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul> </li> </ul>	

<b>Risco n.º 3</b>		<b>Risco de realização de ofertas a funcionários públicos*, tendo em vista a obtenção de vantagens indevidas, designadamente no âmbito de processos que tenham por objeto direitos ou interesses da Audika, ou para terceiros indicados por esta.</b> (*). Exclui ofertas realizadas nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2009, associadas ao canal médico da Audika.	
<b>Potenciais infrações associadas a este risco</b>		Corrupção ativa   Tráfico de Influências	
<b>Deps./áreas de localização do risco</b>		<i>Marketing   Sales   Medical Chain</i>	
<b>PO</b>	<b>Classificação do risco</b>	<b>B</b>	<b>B</b>
<b>PI</b>		<b>M</b>	
<b>Medidas mitigadoras existentes</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção</li> <li>○ Código de Conduta do Grupo Demant</li> </ul>	
<b>Medidas adicionais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Formação em matéria de corrupção e infrações conexas.</li> </ul>	
<b>Medidas a ponderar (caso risco se torne relevante)</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Implementação de política de ofertas e hospitalidades que inclua: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Registo centralizado de hospitalidades e ofertas realizadas e recebidas.</li> <li>➤ Cadeia de aprovações.</li> <li>➤ Definição de critérios de aceitação/realização de ofertas (valores, contextos, contrapartes, etc.)</li> </ul> </li> <li>○ Implementação de política de proibição expressa de ofertas a funcionários públicos.</li> </ul>	

<b>Risco n.º 4</b>		<b>Risco de não deteção de situações de conflitos de interesses entre colaboradores da Audika e terceiros (nomeadamente, fornecedores ou outros parceiros) com quem se inicie uma relação comercial.</b>	
<b>Potenciais infrações associadas a este risco</b>		Corrupção ativa e passiva	
<b>Deps./áreas de localização do risco</b>		Transversal	
<b>PO</b>	<b>Classificação do risco</b>	<b>B</b>	<b>B</b>
<b>PI</b>		<b>M</b>	
<b>Medidas mitigadoras existentes</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção</li> <li>○ Código de Conduta do Grupo Demant</li> </ul>	
<b>Medidas adicionais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Formação em matéria de conflito de interesses.</li> </ul>	
<b>Medidas a ponderar (caso risco se torne relevante)</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Implementação de processo de verificação de conflito de interesses mais robusto que inclua procedimentos como: <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Declaração anual de interesses para todos os colaboradores e dirigentes.</li> <li>➤ Sistema de análise e aprovação de conflitos de interesses reportados.</li> <li>➤ Registo centralizado dos conflitos declarados e respetivas decisões.</li> <li>➤ Regras de exclusão de/colaboradores dirigentes do processo de seleção e fases de negociação de contratos em casos de conflito de interesses.</li> </ul> </li> </ul>	

<b>Risco n.º 5</b>		<b>Riscos associados à publicidade de dispositivos médicos, nomeadamente aos apoios (científicos) atribuídos a profissionais de saúde – incluindo profissionais de saúde do SNS –, pelo canal médico, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 145/2009, sob fiscalização do INFARMED (e da APORMED).</b>	
<b>Potenciais infrações associadas a este risco</b>		Recebimento indevido de vantagem Contraordenação punível nos termos do DL n.º 145/2009	
<b>Deps./áreas de localização do risco</b>		<i>Medical Chain</i>	
<b>PO</b>	<b>Classificação do risco</b>	<b>M</b>	<b>M</b>
<b>PI</b>		<b>M</b>	
<b>Medidas mitigadoras existentes</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Procedimentos Patrocínio Ações Científicas</li> <li>○ Política do Grupo Demant sobre Anticorrupção</li> <li>○ Código de Conduta do Grupo Demant</li> </ul>	
<b>Medidas adicionais</b>		<ul style="list-style-type: none"> <li>○ Limitar universo de colaboradores com acesso à informação eventualmente existente relativa às vendas de dispositivos médicos e respetiva relação com prescrições de determinados profissionais de saúde.</li> <li>○ Estabelecer regras de monitorização e avaliação de casos de apoios concedidos ao mesmo destinatário em mais do que uma ocasião.</li> <li>○ Monitorização anual da aplicabilidade dos procedimentos internos existentes nesta matéria e, se necessário, revisão dos mesmos no sentido de robustecer procedimentos, tendo sempre em conta os seguintes instrumentos: <ul style="list-style-type: none"> <li>➢ Decreto-Lei n.º 145/2009</li> <li>➢ Código de Boas Práticas Comerciais da APORMED</li> <li>➢ Orientações INFARMED</li> </ul> </li> </ul>	

## ***Gestão do Plano***

### *- Monitorização e Controlo*

Para efeitos de monitorização do Plano, é elaborado um **relatório de avaliação anual**, que deve ser aprovado e divulgado no mês de abril, nos termos do qual é qualificado o grau de implementação das medidas adicionais identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

No âmbito do relatório de avaliação anual, será igualmente atestada a evolução do nível de eficácia das medidas existentes para mitigação de cada um dos riscos. Adicionalmente, quaisquer riscos novos que sejam eventualmente identificados devido ao desenvolvimento da atividade da Audika devem ser identificados e classificados no presente PPR.

Caso a Audika verifique, num determinado exercício, a existência de um ou mais riscos de grau *Alto*, deve ser elaborado um **relatório de avaliação intercalar**, no qual devem ser identificadas as situações de risco alto ou crítico em questão, devendo o mesmo ser elaborado durante o mês de outubro do exercício seguinte.

### *- Revisão e Atualização*

O Plano será revisto a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou estrutura orgânica ou societária da Audika que justifique a revisão do mesmo.

### *- Divulgação*

O Plano encontra-se acessível a todos os colaboradores da Audika, estando disponível para consulta no portal interno de colaboradores Audika.